



**DECRETO Nº 408/2020, de 15 de ABRIL de 2020.**

**Antecipa as férias dos servidores públicos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que essa mesma Lei Federal, no seu art. 3º, inciso I, dispõe que para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras medidas, o isolamento.

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934 de 1º/04/2020 que dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **desde que cumprida à carga horária mínima anual de 800 horas estabelecida nos referidos dispositivos**, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 4º do Decreto Municipal Nº 398, de 17 de março de 2020, que possibilita a antecipação de férias;



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
GABINETE DO PREFEITO

2

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do município de Jaguaribara, por meio do Decreto Legislativo Nº 13, de 13 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Determina a antecipação das férias de julho de 2020 dos servidores da Rede Pública de Ensino do Município de Jaguaribara para o período compreendido de 16/04/2020 a 15/05/2020.

**Parágrafo único** - A antecipação das férias de que trata este artigo é compreendida como férias escolares no mês de julho de 2020.

**Art. 2º.** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar de 2020 serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação Básica, devendo garantir a carga horária mínima anual de 800 h (oitocentas horas) conforme a Medida Provisória nº 934 de 1º/04/2020 que dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, em 15 de abril de 2020.

  
**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal